



- Prefeitura Municipal de Taquarituba -

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 521/78

DE 10 DE JULHO DE 1.978

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal de Taquarituba autorizado a receber por doação a área de 3.870,00 m² (tres mil oitocentos e setenta metros quadrados) localizada na Vila Mendes.

ARTIGO 2º- A área presente é doada com a finalidade de ali se construir o Centro de Lazar.

ARTIGO 3º- A área está identificada e delimitada no loteamento com a denominação referida no Artigo 1º.

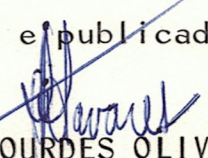
ARTIGO 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 10 de julho de 1.978.


LUIZ FERREIRA NETTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária

no 1 Via Prefeitura